



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



RESPOSTA REFERENTE AO RECURSO E CONTRARRAZÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, OBRAS INTERIOR, OBRAS URBANAS).

PRELIMINARMENTE

CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS PARA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE. NO DIA 21 DE JULHO DE 2022 FOI RECEBIDO VIA SISTEMA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANRISUL, O RECURSO DA LICITANTE LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.885.795/0001-90, E FOI NOVAMENTE CONCEDIDO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES, QUE SE ENCERROU EM 27 DE JULHO DE 2022. A LICITANTE PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 87.174.991/0001-07 APRESENTOU CONTRARRAZÕES NO DIA 27 DE JULHO DE 2022, PORTANTO, TRATA-SE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS **TEMPESTIVAMENTE**.

DADA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO ANALISAM AMBOS, PASSANDO AO MÉRITO.

DO MÉRITO

CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, REGISTRA-SE QUE FOI DISPONIBILIZADO VIA SISTEMA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANRISUL, AS EMPRESAS INTERESSADAS O TEXTO DO RECURSO E TAMBÉM AS CONTRARRAZÕES.

EM CONSIDERAÇÃO AO DIREITO DE PETIÇÃO, CONSTITUCIONALMENTE RESGUARDADO, PASSAMOS A ANÁLISE DOS FATOS VENTILADOS NO RECURSO E CONTRARRAZÕES.

RECURSO DA EMPRESA LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME

A **RECORRENTE**, LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, MOTIVA INTENÇÃO DE RECORRER DEVIDO AO FATO DE TER SIDO INABILITADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PELO MOTIVO QUE “FOI CONSTATADO A FALTA DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE”.

A EMPRESA ALEGA QUE HOVE UM EQUÍVOCO EM SUA HABILITAÇÃO, DESTACOU QUE “EM FASE DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS, O SR. PREGOEIRO, INABILITOU A EMPRESA RECORRENTE, PELO FATO DE CONSIDERAR INCOMPATÍVEL O DOCUMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO PELA EMPRESA, CONFORME ITEM 10.4 LETRA “B” DO EDITAL”. AINDA SALIENTA QUE “NESTA SENDA, MESMO SE HOUVESSE A EXISTÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL QUE EXIGISSE A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PRONTA ENTREGA, AINDA ASSIM, NÃO SURTIRIA O EFEITO JURÍDICO LEGAL PARA A DESABILITAÇÃO DA RECORRENTE, HAJA VISTA, QUE TAL DECRETO MUNICIPAL ESTARIA DESFAVORECENDO A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CASO EM TELA), OU SEJA, EM COMPLETA CONTRARIEDADE COM A LEI COMPLEMENTAR EM COMENTO, CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA REFERIDA LEI, QUE NESES CASOS TEM PREVISÃO DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL”.

ASSIM, CONFORME A EMPRESA LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME DEMONSTRA EM SEU RECURSO APRESENTADO, SOLICITA QUE A ADMINISTRAÇÃO RECONSIDERE A INABILITAÇÃO DE SUA EMPRESA.

CONTRARRAZÕES DA EMPRESA PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA

A EMPRESA PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA APRESENTA EM SUAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, UMA VEZ QUE A EMPRESA ACIMA FOI INABILITADA NO CERTAME POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL. LEMBRAMOS QUE TODAS AS EMPRESAS TEM POR OBRIGAÇÃO DE TER O CONHECIMENTO DO EDITAL NA INTEGRAL E SE ALGUMA EMPRESA DISCORDAR DE ALGO, EXISTE UM PRAZO PARA ESTE SER IMPUGNADO, O QUE NÃO ACONTECEU, PORTANTO, TODAS AS EMPRESAS DEVERIAM CUMPRIR PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

NESSE CONTEXTO, A HABILITAÇÃO DA RECORRIDA SE FOSSE MANTIDA, MESMO NÃO ATENDENDO EXIGÊNCIA DO EDITAL DO CERTAME VIOLA ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 41 DA LEI 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO VIGENTE, E DETRIMENTO AO QUE PRECONIZA OS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE E DA LEGALIDADE.

ASSIM, PEDE PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, E QUE O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO MANTENHAM A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA LETRA “B”.

O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, REALIZARAM A ANÁLISE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES:

NO DIA 28 DE JULHO DE 2022 FOI REALIZADO DILIGENCIA JUNTO A BORBA, PAUSE E PERIN ADVOGADOS (CONSULTORIA QUE PRESTA ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO) E TAMBÉM JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE FOI OBSERVADO QUE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, ESTÁ VIGENTE DESDE O FINAL DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.082, DE 18 DE MAIO DE 2022.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O QUE DIZ A LEI 8666/1993 EM SEU ART. 31 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, INCISO I BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

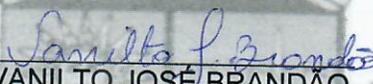
COM BASE NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 ITEM 3.10 "É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, ALÉM DE CREDENCIAR-SE PREVIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME E DE CUMPRIR AS REGRAS DO PRESENTE EDITAL". PORTANTO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO EM EDITAL SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.

DECISÃO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO JULGAM INDEFERIDA AS ALEGAÇÕES DO LICITANTE LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME, MANTENDO ESTE INABILITADO. E DECIDE TAMBÉM POR MANTER A HABILITAÇÃO DO LICITANTE PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.

A COMISSÃO ENCAMINHA PARA A AUTORIDADE SUPERIOR SR. PREFEITO MUNICIPAL, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO FINAL, QUE TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS.

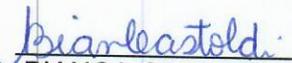
ALTO ALEGRE/RS, 29 DE JULHO DE 2022.


VANILTO JOSÉ BRANDÃO

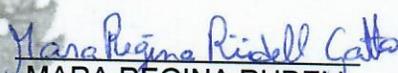
Pregoeiro

Portaria Nº 10.301 de 09 de Fevereiro de 2022

EQUIPE DE APOIO


BIANCA CAROLINA
CASTOLDI
Equipe de Apoio


MARCIA REGINA VIZZOTTO
PRESTES
Equipe de Apoio


MARA REGINA RUDELL
GATTO
Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Avelino Salvadori, Prefeito Municipal de Alto Alegre. No uso de suas atribuições vem dizer que **acompanha** a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a inabilitação do Licitante Luiz Henrique Piassini dos Santos, por não ter apresentado o “balanço patrimonial e demonstrativos contábeis” do último exercício social.

Por tais razões, tenho por declarar inabilitada a empresa Luis Henrique Piassini dos Santos – ME.

ALTO ALEGRE/RS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

